



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 2850 Data 22/08/2002

LEI Nº 2.179

Data: 22 de agosto de 2002.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis próprios do município à COHAPAR, a firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano "Imóvel Planalto VIII" pertencente ao Município de Pato Branco com uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) de acordo com a matrícula nº 34.720 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), à **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, para construção de 36 unidades habitacionais segundo o **Programa Casa Feliz III**.

Art. 2º. Fica também autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando maior aproveitamento da mesma.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar da cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI a donatária e os mutuários, e, durante a construção das unidades habitacionais objeto do convênio referido no artigo segundo, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio público municipal, caso não seja utilizado para a finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

Clóvis Santo Padoan

Prefeito Municipal

17